

DECRETO Nº. 17.325/96

EMENTA: Fixa área reservada para implantação de infraestrutura necessária ao sistema de transportes urbanos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade do Recife, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, número IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e, nos termos do Art. 116 da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife, Lei nº.16.176, de 09 de abril de 1996,

DECRETA:

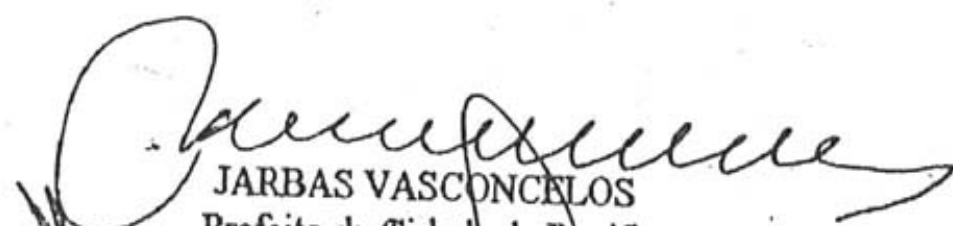
Art. 1º. - Ficam reservadas, prioritariamente, para implantação de infraestrutura necessária ao sistema de transportes urbanos, as áreas cuja extensão é de aproximadamente 21,2km, em ambos os lados do Rio Capibaribe, que interligarão a Av. Beira Rio aos Eixos Arteriais principais, dando possibilidade de ligação entre bairros da Cidade do Recife.

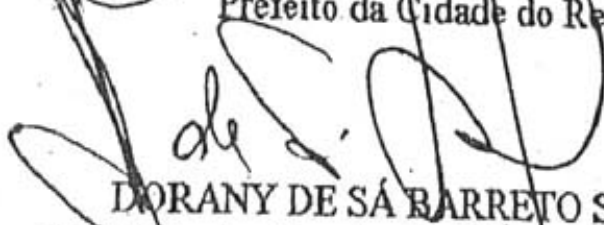
Parágrafo único - As áreas de que trata o caput deste artigo são as constantes do anexo único que integra este decreto.

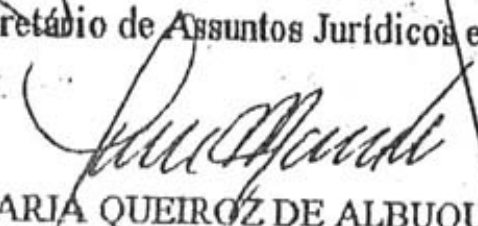
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 21 de junho de 1996.


JARBAS VASCONCELOS
Prefeito da Cidade do Recife


DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos


SYDIA MARIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental

4º. TRECHO: Ponte Viaduto Torre/Parnamirim/Ponte da Torre

MARGEM ESQUEDA:

De: N: 11079-87
E: 19520-09

Para: N: 10280-25
E: 20290-74

30,00m (trinta metros)

MARGEM DIREITA:

De: N: 10990-60
E: 19565-95

Para: N: 10313-20
E: 20166-41

De: N: 10313-20
E: 20166-41

Variável, considerando o prolongamento do parametro definido no trecho da Av. Beira Rio já executada/com o limite do imóvel nº. 108 da Rua Conde de Irajá.

Para: N: 10220-92
E: 20204-43

5º. TRECHO: Ponte da Torre/Ponte Profº. Moraes Rêgo (Capunga)

MARGEM ESQUERDA:

De: N: 10235-59
E: 20303-69

Para: N: 9403-59
E: 20242-92

30,00m (trinta metros)

MARGEM DIREITA:

Trecho da Av. Beira Rio já implantada, devendo ser obedecido o alinhamento predominante, definido e existente no local.

6º. TRECHO: Ponte Profº. Moraes Rêgo (Capunga)/Ponte Estácio Coimbra (Derby)

MARGEM ESQUERDA:

De: N: 9393-06
Para: E: 20245-96

De: N: 8895-26
Para: E: 20529-37

30,00m (trinta metros)

MARGEM DIREITA:

De: N: 9392-10
E: 20142-15

Para: N: 9018-42
E: 20270-17

De: N: 8996-56
E: 20291-19

Para: N: 8833-31
E: 20450-87

25,00m (vinte e cinco metros)

20,00m (vinte metros)

7º. TRECHO: Ponte Estácio Coimbra (Derby)/Ponte Prefeito Lima de Castro (Madalena)

MARGEM ESQUERDA:

De: N: 8856-90
E: 20555-71

Para: N: 8427-56
E: 20623-78

30,00m (trinta metros)

MARGEM DIREITA:

De: N: 8799-24
E: 20473-50

Para: N: 8514-05
E: 20542-98

20,00m (vinte metros)

De: N: 8507-71
E: 20541-40
Para: N: 8465-67
E: 20530-39

Limite da Praça da Bandeira

º. TRECHO: Ponte Prefeito Lima de Castro (Madalena)/Ponte Viaduto Papa João Paulo II

LARGEM ESQUERDA:

e: N: 8396-27
E: 20615-58
30,00m (trinta metros)

ra: N: 8176-61
E: 20612-09

Considerando os seguintes pontos de Coordenadas, temos:

N: 8129-68
35,00m (trinta e cinco metros)
E: 20616-95

N: 8081-32
40,00m (quarenta metros)
E: 20629-44

N: 8035-44
50,00m (cinquenta metros)
E: 20649-20

De: N: 7993-13
E: 20675-75
60,00m (sessenta metros)

Para: N: 7923-12
E: 20746-60

De: N: 7897-06
E: 20789-22
50,00m (cinquenta metros)

Para: N: 7852-33
E: 20982-89

OBS. Neste trecho há uma variação entre 43,00 a 44,00 metros.

MARGEM DIREITA:

De: N: 8421-62
E: 20518-85
Praça do Sport

Para: N: 8368-07
E: 20509-19

De: N: 8322-20
E: 20507-58
25,00m (vinte e cinco metros)

Para: N: 8118-49
E: 20517-42

Considerando os seguintes pontos de Coordenadas, temos:

N: 8069-72
30,00m (trinta metros)
E: 20528-31

N: 8022-57
40,00m (quarenta metros)
E: 20544-84

N: 8009-78
45,00m (quarenta e cinco metros)
E: 20550-44

De: N: 7976-04
E: 20563-02
60,00m (sessenta metros)

Para: N: 7877-06
E: 20571-44

De: N: 7831-97
E: 20668-05
70,00m (setenta metros)

Para: N: 7729-59
E: 20986-35

9º. TRECHO: Ponte Viaduto Papa João Paulo II/Ponte projetada (prolongamento Rua dos Coelhos).

MARGEM ESQUERDA:

Considerando os seguintes pontos de Coordenadas, temos:

N:	7842-54	50,00m (cinquenta metros)
E:	21031-91	
N:	7830-31	40,00m (quarenta metros)
E:	21080-39	
De: N:	7815-67	30,00m (trinta metros)
E:	21128-19	
Para: N:	7607-07	
E:	21582-31	

MARGEM DIREITA:

De: N:	7718-27	70,00m (setenta metros)
E:	21035-04	
Para: N:	7517-22	
E:	21492-03	

10º. TRECHO: Ponte projetada (prolongamento Rua dos Coelhos/Ponte 6 de março - Ponte Velha)

MARGEM ESQUERDA:

De: N:	7585-50	30,00m (trinta metros)
E:	21627-43	
Para: N:	8086-20	
E:	22305-75	

MARGEM DIREITA:

De: N:	7495-66	Girador - 75,00m (setenta e cinco metros)
E:	21537-14	
Para: N:	7474-09	
E:	21537-14	
De: N:	7452-53	60,00m (sessenta metros)
E:	21627-36	
Para: N:	7375-33	
E:	21811-18	
De: N:	7371-06	50,00m (cinquenta metros)
E:	21860-92	
Para: N:	7443-11	
E:	22042-62	
De: N:	7480-30	30,00m (trinta metros)
E:	22075-93	
Para: N:	7978-39	
E:	22381-93	

AV. BEIRA RIO: Braço Morto - Rio Capibaribe

MARGEM ESQUERDA:

De: N: 7823-87
E: 20630-91

20,00m (vinte metros)

Para: N: 6508-24
E: 20460-79

MARGEM DIREITA:

De: N: 7787-68
E: 20543-43

20,00m (vinte metros)

Para: N: 6488-69
E: 20404-07

AV. BEIRA RIO: Rio Camaragibe

MARGEM ESQUERDA:

De: N: 12698-94
E: 15931-37

20,00m (vinte metros)

Para: N: 12318-31
E: 17161-14

MARGEM DIREITA:

De: N: 12673-96
E: 15930-21

20,00m (vinte metros)

Para: N: 12292-70
E: 17146-14